

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

TERMO ADITIVO Nº 147/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RITT LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RITT LTDA - LABORRIT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.696.357/0002-15, com sede na Av. Santa Cruz, 550, sala 01, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela sua sócia, Sra. **CARLA BOHRER RITT**, Farmacêutica Bioquímica, CPF nº 672.679.980-20, RG nº 7031201788 –SJS/RS, inscrita no CRF/RS sob o nº 5715, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Processo de Chamamento Público nº 5942/21, de 09/12/2021, Processo Administrativo nº 38284/2021, de 28/12/2021 e Edital de Inexigibilidade de Licitações nº 02/2022, aditar o Contrato celebrado em 31/01/2022, de prestação de **serviços de análises clínicas laboratoriais**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/01/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme despachos de fls. 43/44 constantes do Processo, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato, em razão do aumento do teto financeiro, que passa a ser o seguinte:

Grupo de Procedimentos	Sub-grupo	Total
02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	R\$ 15.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica orçamentárias nº 16.18.0010.0302.0303.2147.3.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 31/01/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 19 de dezembro de 2023.

FUMSSAR
CONTRATANTE

LABORRIT
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: